



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Câmara Municipal de
Maracanaú

PROJETO DE LEI N° 179 /2023

"Institui a Semana de Conscientização sobre a Alergia Alimentar e a inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Maracanaú".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA:

Art. 1º- Fica instituída a Semana de Conscientização sobre a Alergia Alimentar, a ser comemorada anualmente no mês de Maio.

Parágrafo único. A Semana de Conscientização sobre a Alergia Alimentar passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Maracanaú.

Art. 2º- A Semana de Conscientização referida no art. 1º tem como finalidade sensibilizar a população do Município de Maracanaú, orientando-a acerca dos sintomas, do diagnóstico, do tratamento e da prevenção da alergia à proteína do leite de vaca e das diversas formas de alergia alimentar.

Art. 3º- O Poder Executivo poderá realizar parcerias com universidades, associações e demais entidades da sociedade civil para o desenvolvimento das atividades da Semana de Conscientização sobre Alergia Alimentar.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, 31 DE MAIO DE 2023.

**Câmara Municipal de
Maracanaú**
Ítalo Soares
ÍTALO THIAGO SOARES DA SILVA
VEREADOR-REPUBLICANOS

Republicanos 10



Câmara Municipal de
Maracanaú

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

JUSTIFICATIVA

A alergia alimentar é definida como uma hipersensibilidade do organismo a algo ingerido, inalado ou tocado, gerando uma resposta do sistema imunológico, que vê como ameaça uma dada substância, no caso, um (ou mais) alimento. As alergias alimentares são responsáveis por diversos tipos de reações, podendo variar de sintomas leves, até graves, podendo levar à morte. Os alimentos que mais causam alergia alimentar são leite, soja, ovo, trigo, amendoim, oleaginosas, peixe e crustáceos, além do látex. A alergia alimentar é um problema de saúde pública em crescimento no mundo todo e também no Brasil, onde a Associação Brasileira de Alergia e Imunologia (ASBAI) estima que a alergia alimentar afeta entre 6- 8% das crianças com menos de três anos de idade e entre 2-3% da população adulta. Recentemente, foram publicados dados preliminares sobre incidência de anafilaxia no Brasil, que apontam a uma prevalência em torno de 6,2%, sendo a alergia alimentar a segunda causa de anafilaxia (logo atrás das reações a medicamentos). Além do aumento da prevalência, tem-se notado que as alergias têm persistido por mais tempo e que as reações têm sido cada vez mais graves, o que demanda que haja maior atenção ao tema por parte do Estado e da sociedade como um todo. Uma vez diagnosticada a alergia alimentar, o paciente é orientado a não ter nenhum contato com o alimento que lhe causa reação. Assim, deve ter muita atenção no momento de se alimentar, com atenção na leitura dos rótulos e cuidado redobrado no preparo dos alimentos para evitar erros nesta etapa. O convívio social demanda atenção, especialmente durante a idade em que frequentam berçários e escolas, onde há maior risco de contato acidental durante as refeições coletivas. Quanto mais informação a população brasileira tiver sobre a alergia alimentar, maior e melhor será o acolhimento de quem convive com a alergia alimentar, que terá mais condições de evitar a ocorrência de reações adversas pelo contato indesejado com o(s) alimento(s) ao(s) qual(is) tem alergia. Assim, a adoção de políticas públicas que visem ampliar a conscientização sobre a alergia alimentar no Brasil está alinhada com a demanda daqueles que convivem com alergia alimentar; quanto mais conhecimento sobre esta condição, maior a possibilidade de os cidadãos e cidadãs que têm alergia alimentar poderem, com segurança, participar de todas as atividades do dia a dia. A data escolhida, terceira semana do mês de maio, é uma tentativa de alinhar ações relacionadas a esse tema por todo o mundo, uma vez que vários países, estados e cidades instituíram essa data nos seus calendários oficiais. Diante da relevância do tema, submetemos à apreciação dos Ilustres Pares este importante Projeto de Lei, que aprovado, promoverá o debate, a informação e a conscientização sobre a questão apresentada.

Maracanaú

Italo Soares
ÍTALO THIAGO SOARES DA SILVA
VEREADOR-REPUBLICANOS

Republicanos 10